



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 263

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Georgina Vieira Gonzaga Batista Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Georgina Vieira Gonzaga Batista Me, informa que a Vimos mui-respeitosamente por meio desse solicitarmos ao Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus de São Carlos, autorização para reabertura de nosso estabelecimento comercial situado a Av.: São Carlos, nº1.408 – Centro, que desde o dia 21/03/2020 encontra se fechado, obedecendo ao Decreto Municipal nº 140 de 20 de março de 2020 do Sr. Prefeito Municipal Airton Garcia. Informamos que desde o dia 01/10/2019, conforme se pode comprovar com o atual Cartão de CNPJ e com a Última Alteração Contratual da empresa, passamos a poder atuar e a vender diversos produtos do gênero alimentício, de higiene pessoal e de limpeza, tais como: baldes, bacias, vassouras, rodos, pano de chão, flanelas, produto para higienização, como porta sabonetes líquido e/ou álcool em gel, papel higiênico e álcool em gel, bem como, biscoitos, torradas, água mineral, etc.. Nessa data passamos a ter como CNAE principal o de supermercados (47.11.3-02). Tudo isso justamente para tentarmos nos adequar ao mercado e enfrentarmos as dificuldades financeiras que o setor de brinquedos vem sofrendo há alguns anos. Ressaltamos o compromisso de fazermos todos os protocolos exigidos pela OMS – Organização Mundial de Saúde e pelas autoridades epidemiológicas do País, com relação à prevenção e combate ao Coronavirus (COVID-19), oferecendo máscaras aos nossos colaboradores, álcool em gel para higienização das mãos tanto dos colaboradores, como de nossos clientes, faremos controle de entrada de pessoas afim de evitar aglomeração, além de sinalizarmos o espaço mínimo que todos deverão respeitar uns dos outros e também intensificar a higienização do local/ambiente. Reforçamos a consciência do estado de emergência da pandemia que nosso PAÍS atravessa, sua gravidade e pautamos por respeitar o que determinam as autoridades competentes, mas ao mesmo tempo, também gostaríamos de poder contribuirmos com o difícil e histórico momento que nossa Cidade atravessa, oferecendo nossos produtos aos nossos clientes, tendo em vista que outros estabelecimentos semelhantes ao nosso, continuam fazendo o atendimento presencial ao público. Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer informações. São Carlos, 22 de abril de 2020. EDUARDO'S - TEM DE TUDO AV. SÃO CARLOS, 1.408 - CENTRO - CEP 13.560-010, SÃO CARLOS - SP - CNPJ: 66.673.856/0001-36 e IE: 637.076.920.118.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Parecer : A Deliberação 7, de 1º-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual: I – o Comitê esclarece que, nos termos do item 2 do § 1º do art. 2º do Dec. 64.881-2020, consideram-se supermercados e congêneres os estabelecimentos responsáveis por atividade essencial de venda de gêneros alimentícios, com os quais se garantem a segurança alimentar e a saúde da população, facultada, em relação aos demais estabelecimentos, a manutenção de serviço de entrega (“delivery”).

Considerando que o local não vende gêneros alimentícios essenciais , como descrito no pedido, o Comitê indefere o pedido até que haja a comprovação da venda essencial de produtos alimentícios

São Carlos, 23 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19